



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2169, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Extraordinários no Orçamento da Prefeitura Municipal de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 41 e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no inciso II e §2º do art. 141, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando a confirmação de casos de COVID-19 no Município de Goiânia e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando o Decreto nº 736, de 13 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Goiânia, em razão de pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração de Calamidade Pública no Município de Goiânia, nos termos do Decreto nº 799, de 23 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 009, de 24 de março de 2020, editado pela Câmara Municipal de Goiânia e pelo Decreto Legislativo n.º 503, de 25 de março de 2020, editado pela Assembléia Legislativa do Estado de Goiás;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal, além dos custos necessários para a implementação das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a urgência diante do quadro apresentado de rápida propagação da doença e a necessidade de velocidade de resposta do poder público como condição necessária para garantir a proteção e recuperação da saúde da população goianiense, restringindo ao máximo a circulação do vírus e o número de doentes e de óbitos;

Considerando a relevância decorrente da situação de pandemia que representa alto risco à saúde pública, dado o alto potencial de contágio e o risco de morte, conforme se verifica pela experiência dos países onde a disseminação já atingiu estágio mais avançado;

Considerando a imprevisibilidade decorrente da impossibilidade de antever, para o presente exercício financeiro, a necessidade dos recursos para o enfrentamento da atual situação emergencial, em face da ausência de condições de se determinar o aparecimento, nem a gravidade do surto, bem como a situação de alastramento da doença;

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – FUNDO DE APOIO À CULTURA 02** (dois) Créditos Adicionais Extraordinários no montante de **R\$ 941.000,00** (novecentos e quarenta e um mil reais).

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2050 – FUNDO DE APOIO À CULTURA

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0190 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Projeto/Atividade: 2730 – Ação de Prevenção do COVID-19

33.50.41.00.123	510	R\$	274.000,00
33.60.41.00.123	510	R\$	667.000,00
TOTAL		R\$	941.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com os recursos advindos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento à Câmara Municipal de Goiânia.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 419, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 25.525.244,32** (vinte e cinco milhões quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 17 512 0020 2.232 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	25.525.244,32
TOTAL	R\$	25.525.244,32

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1101 – 04 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 501	R\$	118.900,00
TOTAL	R\$	118.900,00

1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201 – 03 092 0002 2.005 – 3390.36.00 – 100 501	R\$	149.400,00
TOTAL	R\$	149.400,00

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	175.900,00
1603 – 04 123 0049 2.094 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	2.446.700,00
1603 – 04 123 0049 2.094 – 3390.93.00 – 100 501	R\$	420.000,00
1603 – 28 843 0000 8.001 – 3291.22.00 – 100 501	R\$	150.000,00
TOTAL	R\$	3.192.600,00

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 361 0141 2.017 – 3190.13.00 – 101 526	R\$	91.900,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3191.13.00 – 101 526	R\$	475.800,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.30.00 – 101 526	R\$	582.300,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.40.00 – 101 526	R\$	637.300,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3391.13.00 – 101 526	R\$	219.600,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 4490.52.00 – 101 526	R\$	927.800,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3190.11.00 – 101 526	R\$	444.600,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3190.13.00 – 101 526	R\$	184.800,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3190.34.00 – 101 526	R\$	548.600,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3191.13.00 – 101 526	R\$	976.400,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3390.39.00 – 101 526	R\$	433.800,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3391.13.00 – 101 526	R\$	155.500,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 4490.52.00 – 101 526	R\$	2.880.000,00
1750 – 12 365 0142 2.077 – 3191.13.00 – 101 526	R\$	220.700,00
1750 – 12 365 0142 2.077 – 3390.39.00 – 101 526	R\$	536.500,00
1750 – 12 365 0142 2.077 – 3390.49.00 – 101 526	R\$	112.900,00
1750 – 12 366 0143 2.168 – 3190.11.00 – 101 526	R\$	987.500,00
1750 – 12 366 0143 2.168 – 3190.13.00 – 101 526	R\$	138.400,00
1750 – 12 366 0143 2.168 – 3191.13.00 – 101 526	R\$	650.900,00
1750 – 12 366 0143 2.168 – 3390.08.00 – 101 526	R\$	796.200,00
1750 – 12 366 0143 2.168 – 3391.13.00 – 101 526	R\$	120.900,00
1750 – 12 367 0141 2.080 – 3190.11.00 – 101 526	R\$	123.400,00
1750 – 12 367 0141 2.080 – 3190.34.00 – 101 526	R\$	142.200,00
1750 – 12 367 0141 2.080 – 3390.49.00 – 101 526	R\$	224.700,00
1750 – 12 367 0141 2.080 – 3391.13.00 – 101 526	R\$	94.600,00
1750 – 12 361 0141 2.726 – 3350.41.00 – 101 526	R\$	4.209.900,00
1750 – 12 365 0142 2.727 – 3350.41.00 – 101 526	R\$	2.470.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.39.00 – 101 526	R\$	680.000,00

TOTAL R\$ **20.067.200,00**

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	115.300,00
3701 – 23 691 0153 2.541 – 3390.30.00 – 100 501	R\$	102.000,00

TOTAL R\$ **217.300,00**

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	509.700,00
5501 – 04 122 0028 2.530 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	932.544,32

TOTAL R\$ **1.442.244,32**

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 04 122 0007 1.474 – 4490.51.00 – 100 501	R\$	91.000,00
---	-----	-----------

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

TOTAL R\$ 91.000,00

6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

6301 – 04 122 0028 2.450 – 3190.93.00 – 100 585 R\$ 151.000,00

6301 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 585 R\$ 95.600,00

TOTAL R\$ 246.600,00

TOTAL GERAL R\$ 25.525.244,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês
de dezembro de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0529.115-83, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerente de Filial - Substituta Eventual da GIGOV/GO, Sra. Rosângela de Azevedo Miranda, brasileira, casada, economiária, portadora da cédula de identidade RG nº488421 – SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 423.278.221-49, domiciliada em Goiânia/GO, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito Iris Rezende Machado, CPF nº. 002.475.701-25 RG nº 23929-1291416, brasileiro, casado, advogado, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO**, item 11.6.5 e subitem 11.6.5.1, do Contrato de Financiamento nº 0529.115-83, de 29/11/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.6.5 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

11.6.5.1 Após a data limite para a prestação de contas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizadas pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste **CONTRATO**.

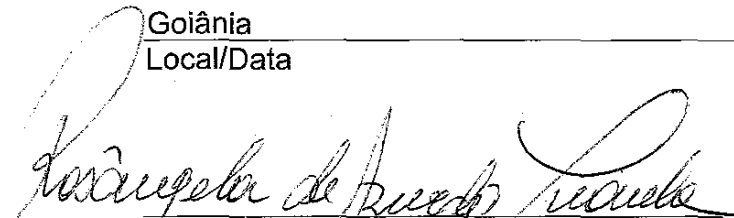
UPRATOP - Protocolo nº. 1706176 - 17/12/2020

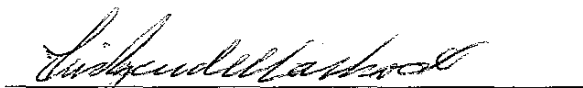
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

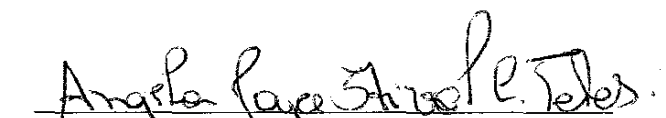
Goiânia, 19 de Agosto de 2020
Local/Data

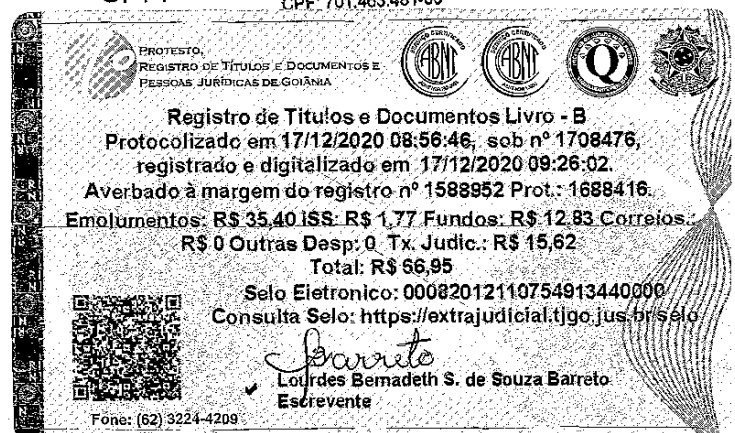

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: Rosângela de Azevedo Miranda
CPF: 423.278.221-49


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
TOMADOR
Nome: Iris Rezende Machado
CPF: 002.475.701-25

TESTEMUNHAS


Nome:
CPF: 004.960.7411-30


Nome:
CPF: ANGELA JOYCE STIVAL C. TELES
CPF: 701.463.481-09



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouidoria: 0800 725 7

caixa.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

INTIMAÇÃO Nº 139/2020 – PGM/PPI

Processo : 84736317
Nome : MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
Assunto : REQUERIMENTO

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada, **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 84736317/2020:

a) entrar em contato via telefone (62 3524-3037) ou email (procuradoriappi@gmail.com) com a Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário a fim de tomar ciência da Diligência nº 145/2020 – PGM/PPI e providências pertinentes.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 15 de dezembro de 2020.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Especial do Patrimônio Imobiliário

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO, CEP: 74884-092.
Tel: (62) 3524-3037
E-mail: procuradoriappi@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

INTIMAÇÃO Nº 140/2020 – PGM/PPI

Processo : 84736210
Nome : MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
Assunto : REQUERIMENTO

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada, **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 84736210/2020:

a) entrar em contato via telefone (62 3524-3037) ou email (procuradoriappi@gmail.com) com a Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário a fim de tomar ciência da Diligência nº 144/2020 – PGM/PPI e providências pertinentes.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 15 de dezembro de 2020.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Especial do Patrimônio Imobiliário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

INTIMAÇÃO Nº 141/2020 – PGM/PPI

Processo : 80905220
Nome : IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS CATEDRAL DA FAMÍLIA
Assunto : REQUERIMENTO

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada, **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS CATEDRAL DA FAMÍLIA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 80905220/2019:

a) entrar em contato via telefone (62 3524-3037) ou email (procuradoriappi@gmail.com) com a Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário a fim de tomar ciência do Despacho nº 836/2020 – PGM/PPI e providências pertinentes.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 15 de dezembro de 2020.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Especial do Patrimônio Imobiliário

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO, CEP: 74884-092.
Tel: (62) 3524-3037
E-mail: procuradoriappi@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

INTIMAÇÃO Nº 142/2020 – PGM/PPI

Processo : 82672320
Nome : CIDRA 22 AGROPECUÁRIA LTDA
Assunto : REQUERIMENTO

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada, **CIDRA 22 AGROPECUÁRIA LTDA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 82672320/2020:

a) entrar em contato via telefone (62 3524-3037) ou email (procuradoriappi@gmail.com) com a Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário a fim de tomar ciência do Parecer nº 171/2020 – PGM/PPI.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 15 de dezembro de 2020.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Especial do Patrimônio Imobiliário

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO, CEP: 74884-092.

Tel: (62) 3524-3037

E-mail: procuradoriappi@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

INTIMAÇÃO Nº 143/2020 – PGM/PPI

Processo : 62268182
Nome : VMG EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
Assunto : PARCELAMENTO DO SOLO

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada, **VMG EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 62268182/2015:

a) entrar em contato via telefone (62 3524-3037) ou email (procuradoriappi@gmail.com) com a Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário a fim de tomar ciência do Despacho nº 527/2020 – GERSUPER e providências cabíveis.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 15 de dezembro de 2020.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Especial do Patrimônio Imobiliário



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

PORTARIA N.º 069/2020

Esta Portaria tem por finalidade dar publicidade à reconstituição processual do(s) Processo(s)nº. 77858512/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 9.861/2016 e Portaria nº. 042/2017 – SEPLANH, e ainda,

Considerando que o processo de nº. 77858512/2019, não foi localizado nesta Secretaria;

Considerando o lapso temporal e a necessidade do resgate de arquivos para a instrução processual;

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a reconstituição dos **PROCESSOS Nº. 77858512/2019 ELITE INCORPORADORA LTDA. ME**, devendo os autos tramitar pelos departamentos competentes, conforme indicado no sistema de processos.

Art. 2º. Notificar a parte interessada, para fornecer os documentos necessários para instrução processual.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

PORTARIA N.º 070/2020

Esta Portaria tem por finalidade dar publicidade à reconstituição processual do(s) Processo(s)nº. 77618619/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 9.861/2016 e Portaria nº. 042/2017 – SEPLANH, e ainda,

Considerando que o processo de nº. 77618619/2019, não foi localizado nesta Secretaria;

Considerando o lapso temporal e a necessidade do resgate de arquivos para a instrução processual;

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a reconstituição dos **PROCESSOS Nº. 77618619/2019 ELITE INCORPORADORA LTDA. ME**, devendo os autos tramitar pelos departamentos competentes, conforme indicado no sistema de processos.

Art. 2º. Notificar a parte interessada, para fornecer os documentos necessários para instrução processual.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2020 - SEPLANH**

Altera a Instrução Normativa nº 002/2020-SEPLANH, que dispõe sobre a forma de trabalho e o funcionamento das reuniões da Comissão Executiva do Plano Diretor prevista no art. 205 da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, e constituída pelo Decreto nº 2.472, de 15 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso X do art. 6º do Decreto nº 2.869, de 26 de novembro de 2015, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em conformidade com o contido no art. 205 da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, e art. 8º do Decreto nº 2.472, de 15 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 10 da Instrução Normativa nº 002/2020-SEPLANH, que regulamenta a forma de trabalho e o funcionamento das reuniões da Comissão Executiva do Plano Diretor prevista no art. 205 da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, e constituída pelo Decreto nº 2.472, de 15 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A Comissão Executiva reunir-se-á semanalmente, de forma ordinária, preferencialmente às segundas e quintas-feiras, às 14:30 e 07:30 horas, respectivamente, no auditório do órgão municipal de planejamento, em outros locais ou de forma remota, por meio de aplicativo de videoconferência, de acordo com a necessidade dos trabalhos.

(...)

§ 5º O quórum de deliberação das reuniões será de maioria simples dos presentes.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 16 de Dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO – SEPLANH**CONTRATADO:** WEBDOC LOCAÇÕES LTDA EPP**FUNDAMENTO:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando – se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas Alterações.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, locação de equipamentos de impressão, escaneamento de cópias, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho Ciência e Tecnologia - SEDETEC e órgãos participantes.**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.**VALOR:** R\$ 98.914,28 (noventa e oito mil novecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)**DOTACAO ORÇAMETÁRIA:** 2020.3101.04.122.0028.2451.33903963.100.501**LOCAL/DATA:** Goiânia, 14 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**PROCESSO: 22225/2020 (Sistema Bee)****NOME: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****ASSUNTO: Serviço de Confecção de Placas para atender a revitalização da Rua do lazer****ATO DE DISPENSA 007/2020**

Com base no artigo 24, inciso II, Lei 8666/93, reconheço integralmente a dispensa de licitação relativa à solicitação do Sistema BEE nº 22225/2020, visando a aquisição de materiais de Serviço de Confecção de Placas para atender a Rua do Lazer, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), representado pela empresa: Tiburtino Alves Coutinho, inscrita no CNPJ nº 28.445.074/0001-50.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246363
seplanh.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

PROCESSO: 27061/2020 (Sistema Bee)

NOME: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

ASSUNTO: Aquisição

ATO DE DISPENSA 008/2020

Com base no artigo 24, inciso II, Lei 8666/93, reconheço integralmente a dispensa de licitação relativa à solicitação do Sistema BEE nº 27061/2020, visando a aquisição de Certificado Digital, modelo A1, visando atender esta Secretaria, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais reais), representado pela empresa: SESCON-GOIÁS, inscrita no CNPJ nº 37.622.727/0001-10.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246363
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

PROCESSO: 30603/2020 (Sistema Bee)

NOME: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

ASSUNTO: Aquisição de Blocos Fiscais

ATO DE DISPENSA 009/2020

Com base no artigo 24, inciso II, Lei 8666/93, reconheço integralmente a dispensa de licitação relativa à solicitação do Sistema BEE nº 30603/2020, visando a confecção de Blocos de Peças Fiscais, visando atender esta Secretaria, no valor de R\$ 15.365,68 (quinze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), representado pela empresa: Gráfica MTRES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.954.101/0001-43.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246363
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**PROCESSO: 27060/2020 (Sistema Bee)****NOME: Aquisição de Certificado Digital****ASSUNTO: Aquisição****ATO DE DISPENSA 010/2020**

Com base no artigo 24, inciso II, Lei 8666/93, reconheço integralmente a dispensa de licitação relativa à solicitação do Sistema BEE nº 24060/2020, para aquisição de Certificado Digital, visando atender o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, desta Secretaria, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), representado pela empresa: SESCON-GOIÁS, inscrita no CNPJ nº 37.622.727/0001-10.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EDITAL – DIRFIS Nº 53/2020

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente Art. 35, VI do Dec. 2869/2015 e Art. 131, 132 e seguintes da L.C. 177/2008, INTIMA as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do TERMO DE EMBARGO.

	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF1
1	MARILIA DOS SANTOS AYRES	77612670	Embargo	-
2	SIDNEY JOSE DE PAULA	84817121	Embargo	166.364.301-68
3	EDJANES FERREIRA DE ANDRADE	84819590	Embargo	10.255.166-99
4	HIROCO NAGATO KIHARA	84869597	Embargo	494.283.901-78
5	CARVALHO ADMINISTRACAO DE BENS E IMOVEIS EIRELE	84869368	Embargo	28.226.149/0001-02
6	CARVALHO ADMINISTRACAO DE BENS E IMOVEIS EIRELE	84869473	Embargo	28.226.149/0001-02
7	MARIA CLERIA DE MORAIS	85093207	Embargo	624.230.701-44

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 01/12/2020.

Lucy da Paula Toledo
Diretora de Fiscalização

Luiz Lucas Alves Júnior
Superintendente da Ordem Pública

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – DIRFIS Nº 54/ 2020**

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente Art. 35, VI do Dec. 2869/2015 e Art. 131, 132 e seguintes da L.C. 177/2008, INTIMA as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do TERMO DE EMBARGO.

	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF1
1	ALBERTO LONGO	62809582	Embargo	13.204.161-87

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 07/12/2020.

Lucy da Paula Toledo
Diretora de Fiscalização

Luiz Lucas Alves Júnior
Superintendente da Ordem Pública



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 205, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fixa o CALENDÁRIO FISCAL aplicável aos tributos municipais para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 24, 73, 100-II e 120, da Lei nº 5040, de 20 de novembro de 1975 – Código Tributário Municipal, **RESOLVE** fixar o **CALENDÁRIO FISCAL** dos tributos municipais para vigência no exercício de 2021, conforme disposições e tabelas seguintes:

1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

1.1. ITU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

PARCELA	1ª/ÚNICA	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
VENCIMENTO	20/01/21	22/02/21	22/03/21	20/04/21	20/05/21	21/06/21

PARCELA	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
VENCIMENTO	20/07/21	20/08/21	20/09/21	20/10/21	22/11/21	20/12/21

1.2. IPU - IMPOSTO PREDIAL URBANO

PARCELA	1ª/ÚNICA	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
VENCIMENTO	22/02/21	22/03/21	20/04/21	20/05/21	21/06/21	20/07/21

PARCELA	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª
VENCIMENTO	20/08/21	20/09/21	20/10/21	22/11/21	20/12/21

1.3. O valor mínimo da parcela do IPTU e ITU não será inferior a R\$ 27,41 (vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

2. ISSQN-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

2.1. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (INCLUSIVE LIBERAIS)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PARCELA	1ª/ÚNICA	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
VENCIMENTO	22/02/21	22/03/21	20/04/21	20/05/21	21/06/21	20/07/21

PARCELA	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
VENCIMENTO	30/07/21	31/08/21	30/09/21	29/10/21	30/11/21	30/12/21

2.2. EMPRESAS EM GERAL (INCLUSIVE RETENÇÃO NA FONTE)

COMPETÊNCIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
VENCIMENTO	10/02/21	10/03/21	12/04/21	10/05/21	10/06/21	12/07/21

COMPETÊNCIA	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
VENCIMENTO	10/08/21	10/09/21	11/10/21	10/11/21	10/12/21	10/01/22

3. **ISSQN DE ESPETÁCULOS, SHOWS E SIMILARES** - será recolhido por estimativa e antecipado, até 48 horas antes da realização do evento.

4. TAXAS:

4.1. **DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO**- no ato da concessão da Licença;

4.2. **DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO** - para Comércio, Indústria e Prestação de Serviços: 20/01/21;

4.3. **DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE - ANUAL**: 26/02/21;

4.4. **DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - ANUAL**: 26/02/21;

4.5. **DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES POLUIDORAS, SONORA E VISUAL, INCLUSIVE DE PUBLICIDADE EM GERAL**:

ANUAL - 29/01/21;

MENSAL - dia 15 de cada mês ou próximo dia útil;

INICIAL - no ato da concessão da Licença;

PARCELAMENTO - até 29/01/21.

4.6. **DE LICENÇA AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTOS EFETIVA E/OU POTENCIALMENTE CAUSADORES DE IMPACTO AMBIENTAL NEGATIVO** - no ato da concessão da Licença.

5. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Na forma do artigo 5º, da Lei nº 6.031, de 2 de agosto de 1983.

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes, Paço
Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3335



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

6. ISTI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS

Na forma do artigo 94-E da Lei nº 5040, de 20 de novembro de 1975 – Código Tributário, Municipal.

**7. COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Na forma do artigo 6º, da Lei Complementar nº 119, de 27 de dezembro de 2002.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO

Secretária Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 206, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Fixa o Calendário 2021 concernente à concessão para a exploração dos Serviços Funerários no Município de Goiânia”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, art. 11, da Lei nº 8.908, de 03 de maio de 2010 e art. 5º, da Lei nº 9.977, de 27 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que deve guarnecer os atos dos agentes públicos, com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos,

RESOLVE:

Estabelecer os prazos para os pagamentos dos débitos gerados no percentual de 10%, sobre o faturamento bruto quinzenal das Concessionárias Exploradoras dos Serviços Funerários no Município de Goiânia, conforme Lei nº 9.977, de 27 de dezembro de 2016.

MÊS	QUINZENA	GERAÇÃO DO DÉBITO	VENCIMENTO
JANEIRO	1ª QUINZENA	20/01/2021	22/01/2021
	2ª QUINZENA	08/02/2021	10/02/2021
FEVEREIRO	1ª QUINZENA	22/02/2021	24/02/2021
	2ª QUINZENA	08/03/2021	10/03/2021
MARÇO	1ª QUINZENA	22/03/2021	24/03/2021
	2ª QUINZENA	08/04/2021	12/04/2021
ABRIL	1ª QUINZENA	22/04/2021	26/04/2021
	2ª QUINZENA	10/05/2021	12/05/2021
MAIO	1ª QUINZENA	20/05/2021	24/05/2021
	2ª QUINZENA	08/06/2021	10/06/2021
JUNHO	1ª QUINZENA	21/06/2021	23/06/2021
	2ª QUINZENA	08/07/2021	12/07/2021
JULHO	1ª QUINZENA	20/07/2021	22/07/2021
	2ª QUINZENA	10/08/2021	12/08/2021
AGOSTO	1ª QUINZENA	20/08/2021	24/08/2021
	2ª QUINZENA	08/09/2021	10/09/2021

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos
14 dias do mês de dezembro de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2020 - GAB - SEFIN

“Estabelece o fator de atualização monetária para o exercício de 2021”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 13, da Lei Complementar nº 194, de 30 de junho de 2009, artigos 16 e 268, §§ 1º e 2º e artigo 275, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 – Código Tributário Municipal e artigo 17, da Lei Complementar nº 42, de 26 de dezembro de 1995 e,

Considerando o percentual inflacionário dos últimos 12 (doze) meses;

Considerando que a desvalorização da moeda sem medida de atualização constitui renúncia da receita capitulada na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativa ao período do mês de dezembro do ano de 2019 ao mês de novembro do ano de 2020, foi de **4,31%** (quatro inteiros e trinta e um décimo por cento);

Considerando que o IPCA é o índice oficial da inflação no Brasil, resolve:

Art. 1º. Todos os Créditos Tributários do Município e demais valores constituídos e não pagos até 31/12/2020, serão atualizados monetariamente em **4,31%** (quatro inteiros, e trinta e um décimo por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. Todos os valores expressos em UFIR na Legislação Municipal serão convertidos em Real, no exercício de 2021, pelo fator multiplicador de **R\$ 3,6744** (três reais, sessenta e sete centavos e quarenta e quatro milésimos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Parágrafo Único – Os valores convertidos em Real terão duas casas decimais.

Art. 3º. Todos os valores expressos em Real, na Legislação Municipal, serão atualizados pela variação do IPCA acima definida.

Art. 4º. Os valores constantes da PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS utilizados no exercício de 2020 para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - **ITU** e **IPTU** e do Imposto Sobre Transmissão de Imóveis, Inter Vivos, por Ato Oneroso - **ISTI**, serão corrigidos monetariamente em **4,31% (quatro inteiros e trinta e um décimo por cento)**, para efeito de lançamento e cobrança no exercício de 2021, conforme disposto no artigo 16, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 - Código Tributário Municipal.

Art. 5º. Este Ato Normativo entrará em vigor nesta data, e produzirá os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos
14 dias do mês de dezembro de 2020.

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS
PEIXOTO**

Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3512/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do Art. 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, considerando a apresentação da documentação que comprovam a não ocorrência das vedações do Art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como Art. 2º do Decreto nº 1610 de 03 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a servidora **MARISE DA SILVA BEZERRA DE MELO**, matrícula nº 1104802 -01, da Função de Confiança **Símbolo FC-III**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, **a partir de 12 de dezembro de 2020.**

Art. 2º – Designar o servidor **ANTONIO FERNANDES GUIMARAES MELO**, matrícula nº 682845 -01, CPF nº 997.703.001-44, para exercer a Função de Confiança **Símbolo FC-III**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, **a partir de 12 de dezembro de 2020.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 1672/2020, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, Decreto Municipal nº 1587/2019 e suas alterações, Portaria nº 343/2017 – SEMAD, pela Lei Complementar Municipal nº 011/92 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, bem como demais legislações pertinentes e, considerando o requerimento de credenciamento protocolado sob nº **83762942/2020**, relativo ao Chamamento Público nº 002/2020, objeto do processo nº 75115148/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado à “*Credenciamento de Entidades de Previdência Complementar (aberta ou fechada) e Sociedades Seguradoras, interessadas em oferecer plano de previdência complementar e prêmio de seguro de vida, respectivamente, bem como, em conceder empréstimos, para amortização e consignação em folha de pagamento dos beneficiários/participantes, servidores da Administração direta e indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, conforme legislação vigente, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos*” e, considerando a Ata de Chamamento Público nº 002/2020, relativo ao credenciamento nº 008/2020 e Parecer Jurídico nº 3272/2020 – ASSJUR:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o credenciamento nº 008/2020 do Chamamento Público nº 002/2020, nos seguintes termos:

COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S.A - CNPJ: 33.634.999/0001-80.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 1672/2020, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, Decreto Municipal nº 1587/2019 e suas alterações, Portaria nº 343/2017 – SEMAD, pela Lei Complementar Municipal nº 011/92 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, bem como demais legislações pertinentes e, considerando o requerimento de credenciamento protocolado sob nº **83822350/2020**, relativo ao Chamamento Público nº 002/2020, objeto do processo nº 75115148/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado à “*Credenciamento de Entidades de Previdência Complementar (aberta ou fechada) e Sociedades Seguradoras, interessadas em oferecer plano de previdência complementar e prêmio de seguro de vida, respectivamente, bem como, em conceder empréstimos, para amortização e consignação em folha de pagamento dos beneficiários/participantes, servidores da Administração direta e indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, conforme legislação vigente, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos*” e, considerando a Ata de Chamamento Público nº 002/2020, relativo ao credenciamento nº 009/2020 e Parecer Jurídico nº 3359/2020 – ASSJUR:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o credenciamento nº 009/2020 do Chamamento Público nº 002/2020, nos seguintes termos:

EQUATORIAL SEGURADORA S.A - MICROSSEGUROS, CNPJ: 21.242.451/0001-05.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, constituída pelo Decreto Municipal nº 1672/2020, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015, Decreto Municipal nº 1587/2019 e suas alterações, Portaria nº 343/2017 – SEMAD, pela Lei Complementar Municipal nº 011/92 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, bem como demais legislações pertinentes e, considerando o requerimento de credenciamento protocolado sob nº **83822422/2020**, relativo ao Chamamento Público nº 002/2020, objeto do processo nº 75115148/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado à “*Credenciamento de Entidades de Previdência Complementar (aberta ou fechada) e Sociedades Seguradoras, interessadas em oferecer plano de previdência complementar e prêmio de seguro de vida, respectivamente, bem como, em conceder empréstimos, para amortização e consignação em folha de pagamento dos beneficiários/participantes, servidores da Administração direta e indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, conforme legislação vigente, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos*” e, considerando a Ata de Chamamento Público nº 002/2020, relativo ao credenciamento nº 010/2020 e Parecer Jurídico nº 3360/2020 – ASSJUR:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o credenciamento nº 010/2020 do Chamamento Público nº 002/2020, nos seguintes termos:

EQUATORIAL PREVIDENCIA COMPLEMENTAR, CNPJ: 42.150.987/0001-70.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 469/2020**

Altera a Portaria nº 469/2020 que designa como Gestora e Fiscal da Despesa decorrente do Processo Bee nº 11228, a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017:

Considerando a publicação da PORTARIA nº 469/2020, publicada na Edição nº 7416 de 05 de novembro de 2020 do Diário Oficial do Município Eletrônico;

Considerando o Memorando nº 278/2020 da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/ Diretoria de Atenção à Saúde;

RESOLVE:

Hiarla Denise Dos Santos Trezze, matrícula nº 979678, CPF nº 008.717.631-92, ocupante do cargo de Gerente de Atenção Secundária e Terciária, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 304/2020, sendo que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Designar como Gestora da Despesa decorrente do Processo **BEE nº 11228**, a servidora **JAQUELINE JOSEFA DA SILVA LEÃO, matrícula 1398423-01**, CPF 024.718.651-19, ocupante do cargo: Gerente de Urgências, lotada na Gerência de Urgências, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretária Municipal de Saúde, e como Fiscal da Despesa decorrente do Processo Bee supracitado, a servidora **HIARLA DENISE DOS SANTOS TREZZE, matrícula nº 979678, CPF nº 008.717.631-92**, ocupante do cargo: Gerente, Função: Gerente de Atenção Secundária e Terciária, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretária Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do Processo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

BEE supracitado, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos Hospitalares (materiais permanentes) para utilização no Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara - HMMCC.

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros artigos da Portaria nº 304/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 610/2020**

*Designa servidor para
substituir o Chefe da
Advocacia Setorial.*

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Advocacia Setorial tem por finalidade o controle e acompanhamento dos aspectos jurídicos e formais dos processos e matérias submetidas à sua apreciação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, efetiva e estável, **Sra. Ana Cristina de Bastos Santana**, matrícula nº 981397-01 para substituir o servidor Lucas Leone Furtado, matrícula nº 997668 -02, na função de Chefe da Advocacia Setorial, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 11 dias de dezembro de 2020.

FÁTIMA MRUE

Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 614/2020**

Designar como Fiscal de Obra, decorrente do Processo BEE nº 19602, a servidora que se especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Obra, decorrente do **Processo BEE nº 19602**, referente ao **Contrato nº 574/2020**, a servidora **Regina Lucia de Deus**, matrícula nº **980315-02**, **CPF: 271.602.541-04**, ocupante do cargo: Analista em Obras e Urbanismo, Função: Engenheira Civil, lotada na Gerencia de Supervisão de Obras de Edificações da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar o Contrato decorrente do Processo BEE nº 19602, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva de bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Art. 2º A representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 615/2020**

Designa como Gestor e Fiscal da Despesa decorrente do Processo Bee nº 18814, os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Despesa**, decorrente do **Processo Bee nº 18814**, o servidor **CLEITON LUIZ DE SOUZA, matrícula nº 713856, CPF nº 864.420.581-15**, ocupante do cargo: Agente de Apoio Administrativo (Nível III), função: Gerente da Divisão de Assessoramento Administrativo, lotado Diretoria Administrativa/ Divisão de Assessoramento Administrativo da Secretária Municipal de Saúde, e designar como **Fiscal**, o servidor **ALAN CÉSAR SILVA ROSA JÚNIOR, matrícula nº 1323628-01, CPF nº 716.937.771-34**, ocupante do cargo: Engenheiro, Função: Gerente de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, lotado na Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde da Secretária Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem o **Processo Bee supracitado**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação, instalação, desinstalação, cabeamento de potência, assistência técnica 24 horas, cobertura total sobre peças, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de combustível (Diesel), em três grupos motor-gerador carenado à diesel, trifásico 380/220V, 60Hz, de Grupos Geradores de Energia Elétrica com potência mínima em regime Stand By de 225 KW ? 281KVA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

conforme condições e especificações constantes no Memorando n.º 509/2019 da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde.

Art. 2º Os representantes deverão observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 616/2020**

Designa como Fiscal de Despesas, decorrentes do Processo Bee nº 33531, a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal de Despesas**, decorrentes do Processo **BEE nº 33531**, a servidora **MAY SOCORRO MARTINEZ AFONSO**, matrícula nº **579939**, CPF nº **349.961.171-68**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde, função: Enfermeira, lotada na Gerência de Urgências da Secretária Municipal de Saúde, acompanhar e fiscalizar o Contrato, decorrente do **Processo BEE supracitado**, que tem por objeto a aquisição emergencial de luvas para procedimento, para abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia por um período de 60 (sessenta) dias, visando o enfrentamento da pandemia de coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), conforme o Memorando nº 467/2020 da Diretoria de Atenção à Saúde.

Art. 2º A representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1351/2020

PROCESSO: 85006134

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Nefron Clínica do Rim e Hemodiálise Ltda.

FUNDAMENTO: O presente Termo fundamenta-se no art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Despacho nº 2795/2020, fls. 14/16, e ainda no Parecer nº 3841/2020 (fls.20/30) da Advocacia Setorial desta Secretaria, constante no processo nº 85006134.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização ao **NEFRON CLÍNICA DO RIM E HEMODIÁLISE LTDA**, contratado para atendimentos hospitalares e/ou ambulatoriais aos usuários do SUS, por serviços prestados a esta SMS referente a competência: 10/2020.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 839.319,60 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos)** que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2020.2150.10.302.0178.2634.33909300.114**, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

**Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1352/2020

PROCESSO: 85017781

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Nefroclínica Clínica de Doenças Renais Ltda.

FUNDAMENTO: O presente Termo fundamenta-se no art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Despacho nº 2796/2020, fls. 10/12, e ainda no Parecer nº 3836/2020 (fls.16/26) da Advocacia Setorial desta Secretaria, constante no processo nº 85017781.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização ao **NEFROCLÍNICA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA**, contratado para atendimentos hospitalares e/ou ambulatoriais aos usuários do SUS, por serviços prestados a esta SMS referente a competência: 10/2020.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 225.963,80 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)** que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2020.2150.10.302.0178.2634.33909300.114**, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1353/2020

PROCESSO: 84992241

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Hospital Urológico de Goiânia Ltda.

FUNDAMENTO: O presente Termo fundamenta-se no art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Despacho nº 2797/2020, fls. 11/13, e ainda no Parecer nº 3837/2020 (fls.17/27) da Advocacia Setorial desta Secretaria, constante no processo nº 84992241.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização ao **HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA**, contratado para atendimentos hospitalares e/ou ambulatoriais aos usuários do SUS, por serviços prestados a esta SMS referente a competência: 10/2020.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 397.576,62** (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2020.2150.10.302.0178.2634.33909300.114**, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1354/2020

PROCESSO: 84992381

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Clinica de Doenças Renais Ltda.

FUNDAMENTO: O presente Termo fundamenta-se no art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93, bem como no Despacho nº 2798/2020, fls. 12/14, e ainda no Parecer nº 3838/2020 (fls.18/28) da Advocacia Setorial desta Secretaria, constante no processo nº 84992381.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento por indenização ao **CLINICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA**, contratado para atendimentos hospitalares e/ou ambulatoriais aos usuários do SUS, por serviços prestados a esta SMS referente a competência: 10/2020.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 519.598,47 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta sete centavos)** que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **2020.2150.10.302.0178.2634.33909300.114**, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020.

Dra. Fátima Mrue
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 090/2020 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL * (Valor equivalente a 24 meses de contrato)** - Processo Bee 29720, cujo objeto é contratação de empresa especializada em gestão e operação de logística integrada e reversa para prestação de serviços de recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, separação, expedição, transporte e distribuição de todos os recursos materiais e patrimoniais utilizados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, incluindo a disponibilização de toda infraestrutura operacional, tecnológica e de mão de obra qualificada, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

• **BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA. - CNPJ: 02.630.826/0001-60**

SERVIÇO DE LOGÍSTICA		Proposta de Preços	
		Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1.1	OPERAÇÃO LOGÍSTICA – Deverá incluir a mão de obra capacitada no Centro de Distribuição; serviços de manutenção das operações: custos com locação, concessionárias, seguros, controle de pragas, assuntos regulatórios, insumos, manutenção preventiva e corretiva, transporte e demais custos envolvidos.	422.298,17	5.067.578,00
1.2	PROGRAMA REMÉDIO EM CASA – deverá ser cobrado valor por KM rodado com a média de 2.141 km por mês.	7.493,50	89.922,00
VALOR TOTAL GLOBAL (24 meses) R\$ 10.315.000,00 (Dez milhões trezentos e quinze mil reais)			

Goiânia, 17 de dezembro de 2020.

Fátima Mrué
Secretária

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 034 / 2020

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo de Irregularidade nº 79914991/2019, **INTIMA** a empresa **MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 15.224.444/0001-88**, para tomar conhecimento do Parecer nº 2337/2020 desta Advocacia Setorial e Despacho nº 6632/2020 da Secretária Municipal de Saúde.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

LUCAS LEONE FURTADO
Chefe da Advocacia Setorial
Decreto nº 952/18

GTS / ADV

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 035 / 2020

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo de Irregularidade nº 80115016/2019, **INTIMA** a empresa **COMERCIAL MORIÁ EIRELI, CNPJ nº 28.188.723/0001-85**, para tomar conhecimento do Parecer nº 1540/2020 desta Advocacia Setorial e Despacho nº 5914/2020 da Secretária Municipal de Saúde.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

LUCAS LEONE FURTADO
Chefe da Advocacia Setorial
Decreto nº 952/18

www.goiania.go.gov.br

GTS / ADV



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 036 / 2020

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo de Irregularidade nº 79914924/2019, **INTIMA** a empresa **MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 15.224.444/0001-88**, para tomar conhecimento do Parecer nº 2353/2020 desta Advocacia Setorial e Despacho nº 6758/2020 da Secretária Municipal de Saúde.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

LUCAS LEONE FURTADO
Chefe da Advocacia Setorial
Decreto nº 952/18

GTS / ADV

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 037 / 2020

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 84726907/2020, **INTIMA** a empresa **MVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.762.888/0001-49**, a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, DEFESA escrita referente ao descumprimento do cronograma físico financeiro da execução do contrato nº 615/2017, sob pena das sanções cabíveis na legislação vigente.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

LUCAS LEONE FURTADO
Chefe de Advocacia Setorial
Decreto nº 952/18

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 038 / 2020

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo de Irregularidade nº 85024566 autuado em 19/11/2020, **INTIMA** o Sra^a. **FERNANDA ALICE COELHO QUINTIAN, CPF nº 035.458.231-30**, a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, DEFESA escrita referente às alegações contidas no processo em epígrafe, do suposto descumprimento do Contrato de Credenciamento nº 707/2019, pactuado em 15/10/2019, sob pena das sanções cabíveis na legislação vigente.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

LUCAS LEONE FURTADO
Chefe da Advocacia Setorial
Decreto nº 952/18

GTS/ADV



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 039 / 2020

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo de Irregularidade nº 85062093 autuado em 25/11/2020, **INTIMA** o Srº. **MAGNO NOBREGA, CPF nº 516.898.391-04**, a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, DEFESA escrita referente às alegações contidas no processo em epígrafe, do suposto descumprimento do Contrato de Credenciamento nº 302/2020, pactuado em 05/05/2020, sob pena das sanções cabíveis na legislação vigente.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

LUCAS LEONE FURTADO
Chefe da Advocacia Setorial
Decreto nº 952/18

GTS/ADV



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 040 / 2020

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo de Irregularidade nº 84823694 autuado em 28/10/2020, **INTIMA** o Sra^a. **GEOVANKA ROSA SAID, CPF nº 023.776.701-56**, a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, DEFESA escrita referente às alegações contidas no processo em epígrafe, do suposto descumprimento do Contrato de Credenciamento nº 209/2020, pactuado em 27/03/2020, sob pena das sanções cabíveis na legislação vigente.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

LUCAS LEONE FURTADO
Chefe da Advocacia Setorial
Decreto nº 952/18

GTS/ADV



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 041 / 2020

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 83791748 autuado em 09/07/2020, **INTIMA** a Sr^a. **ALESSANDRA SOARES LEITE, CPF nº 782.860.001-10**, para tomar conhecimento do Parecer nº 3000/2020 desta Advocacia Setorial e Despacho nº 6951/2020 da Secretária Municipal de Saúde.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

LUCAS LEONE FURTADO
Chefe da Advocacia Setorial
Decreto nº 952/18

GTS / ADV



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 042 / 2020

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo de Irregularidade nº 84603333 autuado em 05/10/2020, **INTIMA** o Sra^a. **ALESSANDRA SOARES LEITE, CPF nº 643.977.691-68**, a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, DEFESA escrita referente às alegações contidas no processo em epígrafe, do suposto descumprimento do Contrato Por Tempo Determinado nº 713/2019, pactuado em 18/10/2019, sob pena das sanções cabíveis na legislação vigente.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2020.

LUCAS LEONE FURTADO
Chefe da Advocacia Setorial
Decreto nº 952/18

**PORTARIA SME Nº 569, de 11 de dezembro de 2020.**

Autoriza o credenciamento da Associação São Domingos Sávio, inscrito no CNPJ nº 26.746.511/0001-40, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, visando a celebração de parceria para o atendimento na Educação Infantil no âmbito do Município de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018, e

Considerando,

I) O disposto nos arts. 30, VI, 208, IV, 211, § 2º da Constituição Federal;

II) O disposto no art. 241, I da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

III) O disposto nos arts. 4º, II, 11, V, 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

IV) O disposto no art. 30, VI da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

V) A necessidade de ampliação do número de vagas na Educação Infantil no âmbito do Rede Municipal de Educação de Goiânia;

VI) O atendimento aos critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, com atuação na área educacional, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, visando ao atendimento à Educação Infantil, no âmbito da Rede Municipal de Educação, estabelecidos na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018;

VII) O Parecer Nº 002/2020 - DIRADM, da Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Compras, Contratos e Convênios, favorável ao credenciamento da Associação São Domingos Sávio, tendo em vista que a referida instituição apresentou toda a documentação necessária para o procedimento, em conformidade com o art. 5º da Portaria SME nº 579/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o credenciamento da Associação São Domingos Sávio, inscrito no CNPJ nº 26.746.611/0001-40, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, visando à celebração de parceria para o atendimento à Educação Infantil, no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º O credenciamento da OSC Associação São Domingos Sávio terá validade

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

por 02 (dois) anos, podendo ser renovado, por igual período, em conformidade ao disposto no art. 10, da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 3º A OSC deverá manter as condições de credenciamento durante todo o período de validade da Portaria de Credenciamento, sob pena de cancelamento, nos termos previstos no art. 11 da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 4º A OSC credenciada deverá manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os documentos elencados no art. 5º, da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 5º A Portaria de Credenciamento poderá ser cancelada, a qualquer tempo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa e o devido processo, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a OSC que mantém parceria com esta Secretaria tiver o Termo de Colaboração ou o Acordo de Cooperação denunciado, unilateralmente, pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º O presente credenciamento não gera direito à formalização de parceria com o Município de Goiânia, uma vez que cabe à Administração Municipal, dentro de seu planejamento estratégico, e considerando a discricionariedade administrativa, deliberar acerca dos serviços, entidades e ações que serão objeto de eventuais parcerias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 570, de 11 de dezembro de 2020.**

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 046/2020, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Creche Luigina, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 8º, 35,V, “g”, e 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018 e

Considerando,

I) A necessidade de se nomear servidor para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Convênio nº 046/2020, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Paulo de Tarso Ledo Filho, Matrícula Funcional nº 597686-1, lotado na Diretoria de Administração Educacional para o encargo de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 046/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Creche Luigina, referente ao Processo nº 82936084, cujo objeto é viabilizar o funcionamento da Creche Luigina.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º O servidor designado no art. 1º desta Portaria deverá ficar atento ao disposto no Art. 12, da IN CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 575, de 14 de dezembro de 2020.**

Designa servidora para o encargo de Gestora e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 068/2020-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SME) e a Creche, visando ao funcionamento da Creche Caetano Fógliã.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 8º, 35, V, “g”, e 61, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora LONGUINHA COSTA SANTOS, Matrícula Funcional nº 50946-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para os encargos de Gestor e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 068/2020 – SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SME) e a Creche, visando ao funcionamento da Creche Caetano Fógliã.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Acordo de Cooperação são, dentre outras, as elencadas no Art. 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º A servidora designada para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 068/2020 – SME deverá estar atenta ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PROCESSO Nº.: 76318263

INTERESSADO: Gislene Arantes dos Reis Almeida

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 9835/2019

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 2º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de GISLENE ARANTES DOS REIS ALMEIDA, aprovada(o) no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia da Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 15 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 76318263****INTERESSADO: Gislene Arantes dos Reis Almeida****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 9836/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 3º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de GISLENE ARANTES DOS REIS ALMEIDA, aprovada(o) no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018, e, conforme Parecer da Chefia da Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 09 dias do mês de novembro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801388/ PROCESSO nº: 76318263

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
GISLENE ARANTES DOS REIS ALMEIDA	824.786.351-00	Profissional de Educação II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	15/08/2019	08/11/2019

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801388/ PROCESSO nº: 76318263

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
GISLENE ARANTES DOS REIS ALMEIDA	824.786.351-00	Profissional de Educação II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	09/11/2019	07/11/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVOM - ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801388/ PROCESSO nº: 76318263

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
GISLENE ARANTES DOS REIS ALMEIDA	824.786.351-00	Profissional de Educação II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	09/11/2019	13/12/2019

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.*



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801388**

PROCESSO nº: 76318263

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do vencimento mensal, do Auxílio-locomção e do valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação e da área de formação do Profissional de Educação, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **GISLENE ARANTES DOS REIS ALMEIDA**, CPF nº. **824.786.351-00**.

DATA: 25 de maio de 2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201801388**

PROCESSO nº: 76318263

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a redução da carga horária; a prorrogação por 02 (dois) meses; a exclusão do Auxílio Transporte do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e seus aditivos visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **GISLENE ARANTES DOS REIS ALMEIDA**, CPF nº. **824.786.351-00**.

DATA: 14 de agosto de 2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****Solicitação:** 34450**Processo:** Compra Direta de Bens e Serviços**Categoria:** Material Permanente**Objeto:** Secretaria Municipal de Cultura**DESPACHO Nº 059/2020- GAB**

Autorizo o prosseguimento do processo na forma da lei com base no Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 – Dispensa de Licitação, visando à aquisição de Cortina de Veludo, 100% algodão, para atender às necessidades do Centro de Cultura e Lazer Casa de Vidro, a ser instalada no espaço destinado ao teatro, unidade esta da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 16 dias de dezembro do ano de 2020.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
Nº 087/2020**

- 1 - CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA** e a empresa **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA.**
- 2 - FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo BEE 12742/4/1, em atendimento ao Informe Técnico nº 002/2020 (ev. 18), com amparo legal no art. 57, § 1º incs. II e VI, da Lei Federal 8.666/93.
- 3 - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 087/2020 por mais 03 (três) meses.
- 4 - PRAZO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo da vigência contratual **por mais 03 (três) meses, contados a partir do dia 01/01/2021** e prorrogado o prazo de execução por mais **03 (três) meses, contados a partir do dia 22 de outubro de 2020.**
- 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100.190.627.
- 6 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 16 de dezembro de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

www.goiania.go.gov.br



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 33/2020 – GERFIS

A Gerência de Fiscalização Ambiental (GERFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861, de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349, de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052, de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
1.	ANTÔNIO DE FREITAS BORGES	069.713.421-00	Quadra 129, lote 47, Setor Santa Genoveva
2.	MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA	035.804.581-91	Quadra 87, lote 12, Setor Jaó
3.	FREDERIC RIBEIRO DE MORAIS	828.235.961-00	Quadra 144, lote 02, Setor Jaó



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

4.	MARCELO LOZE DE QUEIROZ	607.410.901-04	Quadra 144, lote 08, Setor Jaó
5.	MARCELO LOZE DE QUEIROZ	607.410.901-04	Quadra 144, lote 09, Setor Jaó
6.	KATYA MARIA BARBOSA DE RESENDE	423.675.491-68	Quadra 144, lote 13, Setor Jaó
7.	MÁRIO BORGES	101.100.111-04	Quadra 145, lote 03, Setor Jaó
8.	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS E ESPOSA	701.155.041-09	Quadra 145, lote 04, Setor Jaó
9.	CARMO ANTÔNIO DE SOUZA	263.620.901-87	Quadra 146, lote 07, Setor Jaó
10.	CRYRO TERRA PERES	081.364.298-12	Quadra 148, lote 28, Setor Jaó
11.	WELLINGTON FREIRE BORGES	377.039.511-53	Quadra 09, lote 06, Residencial Humaitá
12.	ISIDRO TADEU LOSE MACHADO	251.184.391-91	Quadra 09, lote 07, Residencial Humaitá
13.	THAIS REGINA SANTOS	697.401.351-53	Quadra 09, lote 08, Residencial Humaitá
14.	ELENI TEIXEIRA DE FREITAS	573.931.761-49	Quadra 09, lote 09, Residencial Humaitá
15.	RONALDO ROCHA COSTA	260.601.401-49	Quadra 05, lote 25, Jardim Santo Antônio
16.	RONALDO ROCHA COSTA	260.601.401-49	Quadra 05, lote 26, Jardim Santo Antônio

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

17.	RONALDO ROCHA COSTA	260.601.401-49	Quadra 05, lote 27, Jardim Santo Antônio
18.	RONALDO ROCHA COSTA	260.601.401-49	Quadra 05, lote 28, Jardim Santo Antônio
19.	JELSON ROSA DOS SANTOS	778.728.431-53	Quadra B, lote 38, Residencial Morumbi
20.	THIAGO ANDRE PRADO	867.190.921-20	Quadra D, lote 17, Residencial Morumbi
21.	JOSE LUIZ GARCIA	211.073.516-34	Quadra D, lote 32, Residencial Morumbi
22.	MARIA CLEUSA LACERDA DE SOUSA	371.165.331-68	Quadra 43, lote 03, Loteamento Faiçalville
23.	MARIA CLEUSA LACERDA DE SOUSA	371.165.331-68	Quadra 43, lote 05, Loteamento Faiçalville
24.	MARCIO ANTONIO RODRIGUES AS SILVA	348.870.321-53	Quadra 43, lote 11, Loteamento Faiçalville

Goiânia, 15 de dezembro de 2020.

Diego Junio de Moura
Gerente de Fiscalização Ambiental
Matrícula: 1338242-02

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Libano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 779, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Izabel Francisca de Jesus**, matrícula nº 465380-01, inscrita no CPF sob o n.º 077.095.871-00, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **20,91/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 20 (vinte) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 2.601,52** (dois mil, seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 8.006.421-7/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 780, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Divina Pereira da Silva Coqueiro**, matrícula nº 1002180-01, inscrita no CPF sob o nº 216.508.021-53, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “D”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **11/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 11 (onze) anos, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 552,36** (quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 8.185.017-8/2020 (GED nº 0000078/2020).

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 781, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Aracy Maria Peixoto Crispim**, matrícula nº 270610-02, inscrita no CPF sob o n.º 263.800.301-82, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.525,17** (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.762,59** (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.057,55** (um mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.369.258-8/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 782, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Miriam dos Santos Marques**, matrícula nº 193852-01, inscrita no CPF sob o nº 355.822.001-34, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.099,95** (um mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 549,98** (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.245.131-7/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 783, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Valdelice Lacerda da Silva**, matrícula nº 196673-01, inscrita no CPF sob o n.º 426.811.621-49, no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.448,79** (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.224,40** (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 61,21** (sessenta e um reais e vinte e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 8.352.868-1/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 784, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Aparecida Divina Mendonça de Castro**, matrícula nº 85740-01, inscrita no CPF sob o n.º 276.219.521-72, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.254,51** (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 4.378,16** (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.563,62** (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art.2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo n.º 7.746.433-6/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 785, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Pérsia Albuquerque Guimarães**, matrícula nº 108448-01, inscrita no CPF sob o nº 423.737.781-49, no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 5, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.090,91** (um mil, noventa reais e noventa e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 654,55** (seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.653.277-0/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 786, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c os artigos 104 e 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria de Fátima de Souza**, matrícula nº 70467-01, inscrita no CPF sob o nº 276.238.231-91, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.545,36** (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 1.081,75** (um mil, oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.632.167-1/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 787, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Decreto nº 2725, de 28/11/2019, publicado no DOM Eletrônico nº 7190, de 28/11/2019, que concedeu Progressão Horizontal aos servidores que especifica, bem como do teor da Portaria nº 5279, de 04/12/2019, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no DOM Eletrônico nº 7203, de 17/12/2019, e do que consta do processo n.º 8.428.627-3/2020 – GED n.º 0000777/2020 (juntados: 7.136.655-3/2017; 2.086.258-1/2002),

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 355, DE 16/09/2019**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7140, de 16/09/2019, que aposentou a servidora **Léa Maulaz Coelho**, matrícula nº 106020-01, CPF n.º 295.386.101-72, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “I”, na parte relativa à Referência e aos proventos, para considerá-los como sendo **Referência “J”** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.204,47** (um mil, duzentos e quatro reais e quarenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 722,68** (setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 709,37** (setecentos e nove reais e trinta e sete centavos); **Vantagem Suplementar: R\$ 1.440,66** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%): R\$ 108,40** (cento e oito reais e quarenta centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 (dezesseis) de setembro de 2019**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2020.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020****PROCESSO N.º:** 85043242/2020.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO:** DIEGO CHEDRAOUI COSAC, CPF Nº. 028.378.361-33, CRM 18228.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de saúde Pessoa Física, na área Médica com especialidades em **Clínica Médica e Cardiologia**, para realização de consultas, solicitação de exames complementares quando necessários, realização de procedimentos ambulatoriais afins e pertinentes, conforme PCO – Padrão de Cobertura do IMAS, aos usuários cadastrados no Instituto, desde que previamente autorizados.**FUNDAMENTO:** Este contrato tem por origem o processo nº **85043242/2020** e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; no Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física; no DESPACHO/PRES./IMAS nº. **7213/2020**, de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente – IMAS; e no Parecer nº. **4245/2020**, expedido pela Chefia da Advocacia Setorial – IMAS.**PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 16 de dezembro de 2020.

José Alcício de Mesquita
Presidente - IMAS
Decreto nº 1904/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

PORTARIA Nº 476/2020 – PR/DRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, e,

Considerando o Art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a empregada **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula n.º 1322559-02 e CPF n.º 895.100.461-91, como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** e o empregado **ALBERTO PEREIRA DA ROCHA JÚNIOR**, matrícula n.º 856045-01 e CPF n.º 000.392.941-88, para atuar como **FISCAL** do Contrato n.º 155/2020-AJU, decorrente de Dispensa de Licitação, celebrado com a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE**, CNPJ/MF, sob o n.º 43.942.358/0001-46,

Art. 2º - Designar o empregado **LÁZARO LUIZ CARDOSO FERNANDES**, matrícula n.º 112496-01 e CPF n.º 092.452.001-91, para, na ausência do titular (GESTOR), exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **EUDES MARTINS GOMES**, matrícula n.º 1026224-01 e CPF n.º 795.602.701-25, para, na ausência dos titulares (FISCAL), exercerem o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****PORTARIA Nº 477/2020 – PR/DRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa.

Considerando o disposto no art. 3º, inciso XXI. da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás -TCM, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar o empregado **SANDRO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 125849-01 e CPF 380.807.611-91, para **ATUAR EM SUBSTITUIÇÃO** a empregada **PRISCILA KAREN DE BRITO**, matrícula nº 772828-01 e CPF nº 015.568.111-79, exercendo as funções determinadas a esta, pelas Portarias nº 289/2019 – PR/DRAF; nº 006/2020 – PR/DRAF; nº 144/2020 – PR/DRAF; nº 246/2020 – PR/DRAF; e nº 310/2020 – PR/DRAF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução dos contratos referentes as portarias mencionadas no artigo anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDENCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA,
aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2020.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020– AJU

Processo nº 81401772/2019

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI**.

DATA: Goiânia, 17 de dezembro de 2020.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

CONTRATADA: Pedro Lorenço Jorge –**REPRESENTANTE**.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 84 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

FINALIDADE: Constitui objeto do presente Termo o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato nº 078/2020 –AJU, conforme requerimento da Contratada.

PRAZO: Permanecem inalterados.

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS-CMTC E DCA AUDITORES INDEPENDENTES S/S.****Contratantes:** COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e DCA AUDITORES INDEPENDENTES S/S.**Fundamento:** Este contrato tem como fundamento o previsto no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas modificações posteriores.**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de auditoria independente, para auditar as Demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 com emissão do parecer formal de auditoria para a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, de acordo com as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira (artigos 176, 235 e 275, Lei nº. 6.404/76).**Valor:** Para a execução dos trabalhos propostos na cláusula primeira, as partes estabelecem honorários no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em três parcelas, que serão pagos da seguinte forma:

- Primeira parcela no valor de R\$ 8.666,67 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) paga até o vigésimo dia do mês de janeiro de 2021;
- Segunda parcela no valor de R\$ 8.666,67 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) pagas sucessivamente até o vigésimo dia do mês subsequente ao pagamento da 1ª parcela;
- Terceira parcela no valor de R\$ 8.666,67 (oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) paga na conclusão dos trabalhos junto à contratante.

Prazo: O presente contrato terá duração até a data da entrega total dos serviços contratados, bem como a data do pagamento da última parcela estabelecida na cláusula quinta em Março de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 13.303/2016 através da formulação de aditivo contratual.**Número do Processo:** 84957330/2020**Contrato nº. 005 / 2020****BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA****Presidente da CMTC****CONTRATANTE****THAIS BARBOSA DA SILVEIRA****Assessoria Jurídica da CMTC**

www.goiania.go.gov.br



PORTARIA Nº 642, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-,

R E S O L V E:

Retificar o artigo 1º da Portaria nº 638, de 10 de dezembro de 2020, publicada no DOM Edição nº 7442 de 11 de dezembro de 2020, que estabelece recesso administrativo para, **onde se lê**: “... Fica estabelecido recesso administrativo nos dias 23 a 31 de dezembro de 2020 ...” **leia-se**: “...Fica estabelecido recesso administrativo nos dias 24 a 31 de dezembro de 2020...”, permanecendo inalterados os demais termos do aludido ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020

PROCESSO Nº: 2020/0000589

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: RJR Comércio e Serviços de Informática LTDA. (CNPJ nº 11.508.825/0001-38)

OBJETO: Prestação de serviço de locação de e-mail dotado de ambiente “cloud computing”, objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Coordenador de Informática.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2020

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CMO - RESIDENCIAL BUENO PARK SPE LTDA, CNPJ 13.666.766/0001-51, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **66728193**, a renovação da Licença Ambiental de Instalação, para atividade de construção de edifícios residenciais verticais, situado à Rua T-30, Quadra 92, Lotes 16/18, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

CMO - RESIDENCIAL PORTO LUDOVICO SPE LTDA, CNPJ 13.632.470/0001-10, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **75297051**, a renovação da Licença Ambiental de Instalação, para atividade de construção de edifícios residenciais verticais, situado à Rua 1.064 com Av. Circular com Av. 3º Radial, Qd. 128, Lotes 1/3, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás.

A FV CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 35.080.857/0001-43, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia a Licença Prévia – LP, para construção de edifícios e Licença Ambiental de Instalação e Operação – LI e LO, para Atividade Odontológica, localizada na Rua New York, nº 2095, Qd 84, Lt 08, Jardim Novo Mundo, em Goiânia, Goiás.

JEOVA EMANUEL BARBOSA DE SOUZA 01430773413, CNPJ/CPF nº 36.259.098/0001-43, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental e Fácil para a seguinte atividade: 29.50-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.30-7-03 Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, na AV Rezende, nº 1.050, Quadra: 19, Lote: 02 CEP 74.455-210, Bairro São Francisco Goiânia –GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

JOÃO RIBEIRO BORGES FILHO - ME, CPF: 310.594.061-87, torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e Operação (LI E LO), para atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, situada na R. 86, nº 500, Qd. F33, Lt. 54, Setor Sul – Goiânia – Go.

REMO INCORPORADORA SPE 1 LTDA, CNPJ: 17.882.052/0001-31, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a renovação da licença ambiental de instalação do processo nº **74209604**, para construção de empreendimento residencial localizado na Rodovia GO-070, Gleba 03, Fazenda São Domingos, Região Noroeste, Goiânia-GO.

RESIDENCIAL ESTÂNCIA DO CAFÉ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, CNPJ/CPF nº 24.347.420/0001-07, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **64599691**, a Renovação da Licença Ambiental Prévia nº 076/2016, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Implantação do Loteamento Residencial Estância do Café com 155 lotes, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Loteamento Residencial Estância do Café - Gleba de terras parte integrante da Fazenda Retiro, entre os Setores Vale dos Sonhos e Bela Goiânia , Região leste do município de Goiânia.

VMG EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, CNPJ/CPF nº 22.822.873/0001-12, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **59479431**, a Renovação da Licença de Instalação nº 114/2018, para Implantação do Loteamento Residencial Edilberto Nascimento, com 238 lotes, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Residencial Edilberto Nascimento – Parte Integrante da Fazenda São José, Goiânia, Go.